

TERMO DE ANULAÇÃO

CONSIDERANDO o Aviso de Recrutamento e Seleção Externo sob o nº 10/2023;

CONSIDERANDO o disposto no item 11.3 do Anexo – AVISO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, o qual menciona que, a critério da Direção Regional do Senac-AR/RN, fica resguardado ao Senac RN, no direito unilateral, de cancelar, suspender ou adiar o presente Processo Seletivo em qualquer tempo ou fase;

CONSIDERANDO que na etapa de Prova de Conhecimento, referente ao Cargo de Analista I – Compliance – Jurisdição: Natal, que houve uma falha operacional da gráfica contratada pelo Senac-AR/RN na impressão dos cadernos de provas dos candidatos, que receberam provas com algumas alternativas corretas em negrito;

CONSIDERANDO que a anulação é a remoção do ato administrativo em decorrência da invalidação, o qual retroage à data que o originou;

CONSIDERANDO o princípio da transparência, isonomia e da autotutela, sendo que este último diz respeito a capacidade da administração de controlar seus próprios atos, decorrentes da independência da administração de não precisar recorrer ao Poder Judiciário para anular seus atos; CONSIDERANDO a necessidade de se restabelecer a legalidade administrativa, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial);

RESOLVE,

Anular a Prova de Conhecimento aplicada ao Cargo de Analista I – Compliance - Jurisdição: Natal, tornando a etapa realizada inválida, devendo, portanto, convocar os candidatos habilitados e aprovados na etapa da Análise Curricular para participar de nova etapa da Prova de Conhecimento, sendo desconsiderada a nota da primeira prova, levando em conta, em especial, que referida anulação não gera motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos candidatos.

Dar ciência a área promotora do certame da referida decisão para as providências legais e cabíveis.

Publique-se.

Natal, RN, 28 de novembro de 2023

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
Diretor Regional do Senac-AR/RN

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Termo de Anulação

Solicitação do Fluig: 1648

Tipo de documento Outros

Autor: ALDA LEDA DE LIMA TAVARES - aldal@rn.senac.br

Status: Assinado via Assinatura Eletrônica

Geolocalização: Geolocalização não disponível ou não autorizada

Hash SHA256: f99be714026f25fb69accca911b5f24666932e0bf04e2ba7a66a519a0d3424a

Assinaturas

Nome: RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA

E-mail: RanieryP@rn.senac.br

Status: Assinado via Assinatura Eletrônica

Observação:

Data de assinatura: 28/11/2023

Hash SHA256: b12b638915de15b7a6290606bacda5bdb42e6c0eaf0e2d023ff65516213df696

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://fluig.rn.senac.br/verifica-autenticidade/49-49-84-2E-F4-48-89-C8-C7-13>

